



AUTORIZAÇÃO Nº 8358/2014

I-Relatório

Bayer Portugal S.A. (NIPC 500043256), com sede em Rua da Quinta do Pinheiro nº5 - Carnaxide, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão administrativa (clientes, fornecedores, receitas, despesas, contabilidade e finanças).

Foram solicitados os esclarecimentos entendidos por necessários, tendo a Requerente procedido, oportunamente, à prestação dos mesmos.

II-Do Pedido

-A Requerente dedica-se ao comércio por grosso de produtos farmacêuticos.

-Pretende com o presente tratamento proceder à gestão administrativa (clientes, fornecedores, receitas, despesas, contabilidade e finanças).

-Os dados objeto de tratamento são os seguintes: nome, morada, e-mail, denominação social da empresa, área de negócio, NIF/NIPC, contactos telefónicos, dados bancários para faturação, dados de faturação, data de início da relação com o cliente, histórico e forma de pagamentos, histórico de vendas, canal de vendas, forma de entrega de mercadorias.

-Os dados são recolhidos diretamente junto dos seus clientes e fornecedores.

-Há transmissão de dados no âmbito do respetivo processamento por conta da Requerente e em regime de subcontratação para Bayer Business GmbH – Alemanha – (gestão centralizada dos clientes e fornecedores), Bayer Business Services Philippines, Inc. (serviços de contabilidade e apenas os dados relevantes), SAP Portugal, Lda (serviços de manutenção da plataforma de gestão empresarial), Auditores e Empresas de Contabilidade (serviços de auditoria e contabilidade, apenas os dados relevantes), Sociedades de Advogados (serviços jurídicos e gestão de contencioso, apenas os dados relevantes).



-Há comunicação de dados para entidades públicas (cumprimento de obrigações legais), tribunais (no âmbito de processos judiciais) e bancos e instituições financeiras (cumprimento de obrigações).

-Há fluxos transfronteiriços para Bayer Business Services Philippines, Inc. (serviços de contabilidade e apenas os dados relevantes), a coberto de Cláusulas Contratuais Tipo da UE.

-Não há interconexão de dados.

-Ao titular dos dados é facultado conhecer, corrigir e eliminar os dados que lhe respeitem, por escrito junto da Requerente.

-Como medidas de segurança implementadas existem sistema de alarme contra intrusão, acesso restrito de pessoas, cópias de segurança, password de acesso à informação e sistemas de processamento de backup.

-Pretende-se que os dados sejam conservados pelo tempo de 10 anos.

III. Apreciação

A Requerente pretende tratar a informação relativa aos seus clientes e fornecedores de forma a poder dispor de elementos necessários à gestão administrativa, financeira e contabilística.

Os dados recolhidos e tendo em atenção os fins visados, integram-se no conceito de informação relativa ao "crédito e solvabilidade" dos titulares, pelo que o tratamento notificado está sujeito a autorização da Comissão Nacional de Protecção de Dados (artigo 28º nº 1, alínea b), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro - LPDP).

Face ao fim declarado, os dados pessoais recolhidos são pertinentes, necessários e não excessivos em relação à finalidade do tratamento (cfr. alínea c) do nº1 do artigo 5º da LPDP).

A legitimidade para o tratamento de dados ora em causa encontra-se no fundamento expresso no artigo 6º, alínea a), da LPDP – execução de contrato.



Em termos gerais, não há objeções ao tratamento dos dados, estando a Requerente, vinculada a cumprir as disposições relativas ao sigilo bancário em relação às informações que eventualmente sejam recebidas de empresas financeiras (cfr. artigo 78º n.º1 e 79º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro) e a sigilo profissional em relação a todas as outras empresas (artigo 17º da LPDP).

Contudo, dada a sensibilidade da informação, deve a responsável:

- Informar o titular dos dados, no momento da entrada dos dados pessoais no seu ficheiro, dos elementos do artigo 10º da LPDP (cf. n.º 3 desse mesmo artigo);
- Abster-se de utilizar os dados para outras finalidades, designadamente constituição de “listas negras” ou para marketing;
- Quanto aos dados dos devedores das empresas suas clientes, não comunicar a terceiros dados relativos às dívidas, para além da entidade a quem prestou o serviço, salvo se do contrato resultar a possibilidade de subcontratar terceiras entidades;
- Manter os dados atualizados, registando o ponto de vista do titular quando este invoque razões para fundamentar o incumprimento;
- Abster-se de, em qualquer campo de texto livre, designadamente o campo de observações, incluir dados que possam discriminar o titular ou quaisquer outros relativos à sua vida privada (cf. n.º1 do artigo 7º da LPDP);
- Abster-se de agregar informação dos titulares quando se verifique a existência de dívidas com diferentes credores;
- Abster-se de divulgar dados pessoais dos devedores a entidades não consignadas nesta autorização, designadamente a familiares ou às entidades patronais.

Quanto à segurança da informação, devem ser adotadas as medidas previstas no artigo 15º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro.

Deve ser garantido um acesso restrito, sob o ponto de vista físico e lógico, aos servidores do sistema, que devem manter um registo de auditoria de acesso à informação.



Independentemente das medidas de segurança adotadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados tratados.

Cumpra ainda referir que o afirmado como transmissão de dados para processamento externo de informação, reclama a existência de contrato ou ato jurídico vinculativo que estipule, entre outras obrigações, que o subcontratante apenas atua mediante instruções do responsável, como estabelece o artigo 14º nº3 da Lei 67/98, de 26 de outubro.

No que tange à comunicação pretendida a mesma opera no âmbito do cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais, sendo apontadas finalidades específicas e legítimas.

Relativamente aos fluxos transfronteiriços os esmos decorrem a coberto de Cláusulas Contratuais Tipo da EU, para fim que se mostra adequado, pelo que se entende ser de admitir.

Quanto ao prazo de conservação entende-se que o proposto se mostra adequado face às exigências decorrentes das obrigações contabilísticas das empresas.

IV. Decisão

Em face do exposto, nos termos dos artigos 6º alínea a), 27º e 28º n.º 1, alínea b) da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, a CNPD autoriza o tratamento nos termos supra referidos, consignando, nos termos e para os efeitos do artigo 30.º da Lei nº 67/98, o seguinte:

Responsável: Bayer Portugal S.A.;

Finalidade: Gestão administrativa (clientes, fornecedores, receitas, despesas, contabilidade e finanças);

Categorias de dados pessoais tratados: Nome, morada, e-mail, denominação social da empresa, área de negócio, NIF/NIPC, contactos telefónicos, dados bancários para



faturação, dados de faturação, data de início da relação com o cliente, histórico e forma de pagamentos, histórico de vendas, canal de vendas, forma de entrega de mercadorias;

Destinatários dos dados:

-Há transmissão de dados no âmbito do respetivo processamento por conta da Requerente e em regime de subcontratação para Bayer Business GmbH – Alemanha – (gestão centralizada dos clientes e fornecedores), Bayer Business Services Philippines, Inc. (serviços de contabilidade e apenas os dados relevantes), SAP Portugal, Lda (serviços de manutenção da plataforma de gestão empresarial), Auditores e Empresas de Contabilidade (serviços de auditoria e contabilidade, apenas os dados relevantes), Sociedades de Advogados (serviços jurídicos e gestão de contencioso, apenas os dados relevantes);

-Há comunicação de dados para entidades públicas (cumprimento de obrigações legais), tribunais (âmbito de processos judiciais) e bancos e instituições financeiras (cumprimento de obrigações);

-Há fluxos transfronteiriços para Bayer Business Services Philippines, Inc. (serviços de contabilidade e apenas os dados relevantes), a coberto de Cláusulas Contratuais Tipo da EU;

-Não há interconexão de dados;

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: mediante pedido formulado por escrito perante a responsável;

Prazo de conservação: Tempo de 10 (dez) anos.

Lisboa, 16 de setembro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luís Barroso', written over a horizontal line.

Luís Barroso (Vogal em substituição da Presidente)